



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº 38/2025

TERMO ADITIVO Nº 100/2025

PROCESSO Nº 142/2025

DISPENSA Nº 113/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

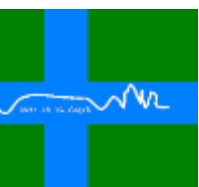
PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, na condição de LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito, o sr. EUGÊNIO CARLOS ALVES, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG nº 27.728.284-6 SSP/SP e do CPF nº 258.413.588-47, residente e domiciliado em Bofete – SP, Rua Vereador José Jacinto, 72, Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Piedade, reconhecendo como **CONTRATADA** a empresa J.D.A. TRANSPORTES & TURISMO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 53.074.924/0002-80, estabelecida à Rua Antonio Antunes Sobrinho, 247, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-043, representado por seu sócio, senhor ALBERI BARBOSA DE MELO, portador do RG nº 56.308.453-4 e do CPF 267.045.478-00, **com fulcro legal no art. 104, inc. II da Lei n. 14.133/2021, decide unilateralmente o seguinte:**

CLÁUSULA 1 – DAS CONSIDERAÇÕES E OBJETO

1.1. Consiste o objeto original do contrato na execução de serviços de transporte escolar de alunos de ensino fundamental, conforme quadro abaixo, nas condições do Termo Aditivo nº 100/2025.

Item	Km total	Trajeto	Km diário
01	12.825	Transporte escolar de até 15 passageiros por estradas pavimentadas e não-pavimentadas do Município de Bofete. Parte às 04h40 da Emefei Gabriel Tosi, Distrito Santo Inácio, indo em direção ao bairro rincão; imediatamente faz o caminho de retorno perpassando a Agrovila – Baronesa, indo em	95





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

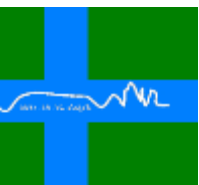
CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



	direção à Fazenda Entre Rios e Fazenda W. Finalizando o trajeto, segue até a Escola Anselmo Bertoncini. Às 16h retorna pelo mesmo trajeto da parte da manhã na direção oposta, findando o expediente na sede do Distrito Santo Inácio. Veículo a ser utilizado: Van (Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter, etc.) com 15 assentos para passageiros, contabilizando salão e cabine, mais um assento para motorista. Item de conforto: ar-condicionado operante. Ano/ modelo mínimo: 2019/2020.	
02	Transporte escolar de até 15 passageiros por estradas pavimentadas e não-pavimentadas do Município de Bofete. Parte às 04h30 da Garagem Municipal do Dep. de Educação indo em direção ao Bairro Três Pedras, passando pela Cantina da Figueira, Fazenda Peão, Fazenda Roseira; perfaz o caminho de volta entregando os alunos na Emefei Lucy Cordeiro de Campos, E.E. Anselmo Bertoncini e Emei Benedito de Oliveira e Silva. Parte às 10h da Garagem Municipal do Dep. de Educação em direção ao Bairro Alpes da Castelo, recolhendo alunos das chácaras adjacentes e os levando até a Emefei Florindo Juliani, cuja chegada deve ser impreterível às 12h15. Findado o trajeto, imediatamente parte da Emefei Florindo Juliani levando de volta os alunos ao Bairro Saracaí e Tambaú. Parte às 17h da Emefei Florindo Juliani, perfazendo o trajeto reverso do horário iniciado às 10h. Parte às 22h50 da E.E. Anselmo Bertoncini, indo em direção aos bairros Água Rasa, Vale Verde I, II, III, IV e V, findando o trajeto no Loteamento Valência. Veículo a ser utilizado: Van (Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter, etc.) com 15 assentos para passageiros, contabilizando salão e cabine, mais um assento para motorista. Item de conforto: ar-condicionado operante. Ano/ modelo mínimo: 2019/2020.	190





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



1.2. Por iniciativa exclusiva da CONTRATANTE, lavra-se o presente termo de rescisão, motivada pela **inexecução total do contrato**, caracterizada pelo **abandono completo da prestação dos serviços**, conforme autos de fiscalização apensos.

CLÁUSULA 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O saldo resultante da presente rescisão retornará à dotação orçamentária de origem:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.02 – Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0023.2026 – Transporte escolar

CLÁUSULA 3 – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. A CONTRATANTE declara encerrada suas obrigações referentes ao termo de contrato em epígrafe, nada devendo na esfera administrativa e financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deve dar por encerrada sua obrigação na prestação dos serviços, sem prejuízo da observância integral e das responsabilidades e sanções oriundas do disposto nos artigos 90, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021.

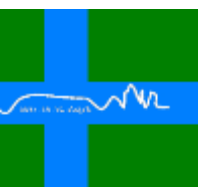
CLÁUSULA 4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A Administração decide pela rescisão unilateral do contrato com fulcro no art. 104, inc. II da Lei n. 14.133/2021, combinado ao art. 137, inc. I do mesmo diploma legal.

4.2. Os autos de fiscalização do referido contrato são parte integrante do presente termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA 5 - DO FORO

5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.



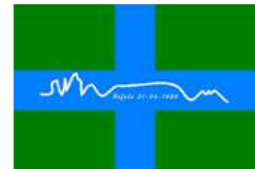


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



E, por ser expressão da verdade, a parte assima destacada lavra o presente termo em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais.

Bofete, 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

EUGÊNIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

